



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Notificação nº 21/2018-DCI/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 04 de dezembro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo 1º da Portaria nº 316, de 07 de agosto de 2018, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada na página 55 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2018, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF, descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov, homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância às Deliberações CIF nº 183/2018 e nº 238/2018, à Notificação nº 09/2018-DCI/GABIN e aos encaminhamentos registrados em Ata da 32ª Reunião Ordinária do CIF (documentação anexa), referentes à **aplicação da multa** punitiva respaldada nos parágrafos terceiro e sétimo da Cláusula 247 do TTAC, imposta em razão do **descumprimento da Cláusula 93 do TTAC**, relativa ao Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar, **notifica** a SAMARCO MINERAÇÃO S/A para efetuar o pagamento do montante de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais) e, querendo, apresentar recurso administrativo, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta Notificação.

O valor da multa deverá ser depositado em conta bancária da FUNDAÇÃO RENOVA criada especificamente para esta finalidade, na forma dos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula 250 do TTAC, ficando segregado até a devida utilização em ações compensatórias adicionais nos Municípios de Mariana/MG e Barra Longa/MG, após aprovação da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e validação do Comitê Interfederativo, visto que as ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas não foram realizadas no período de março de 2016 a outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

SUELY ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO, Presidente**, em 04/12/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3917060** e o código CRC **ACC488DA**.